



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

DE 05 DE JULHO DE 2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 031/2019, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP**, cujas propostas serão recebidas até as **09h00min** do dia **24 de julho de 2019** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 05 de julho de 2019.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROCESSO Nº 055/2019 – EDITAL Nº 043/2019

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 5.982, de 03 de janeiro de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP**, conforme termo de referência constante do Anexo I do presente Edital.

1.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

1.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2 DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 24 de julho de 2019.

HORA: 09h00min

LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Data e hora da abertura: 24 de julho de 2019, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Data e hora da abertura: 24 de julho de 2019, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante:

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- l) Declarações:
 - a) **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**
 - b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado no dia da sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao Credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Prazo e Local de realização dos serviços: as viagens ocorrerão diariamente, conforme trajeto especificado no Termo de Referência.

VI) Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da realização dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

b) Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos e planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação. Somente serão pagos os serviços prestados, considerando os dias que efetivamente ocorreram às viagens.

VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo V.

7.2.1.3 Declaração, firmada pelo representante da proponente, tanto para os cadastrados como para os não cadastrados, de que, se vencedora, apresentará, por ocasião da lavratura do contrato, os seguintes documentos:

* Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte (modelo Anexo X).

* Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida (modelo Anexo X);

* Declaração de que se compromete a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular (modelo Anexo X);

* Declaração de que os **motoristas** que trabalharão no transporte de alunos possuem Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar de cada condutor que realizará o transporte de alunos, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (modelo Anexo X);

* Declaração de que o **monitor**, para a rota que concorrer, possui idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal e Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar expedido por órgão ou instituição idônea;

* Declaração se comprometendo a apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Apólice de Seguro dos respectivos veículos (deverá constar a identificação dos veículos na apólice) com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

inclusive para o motorista e monitor, e ainda com cobertura de danos a terceiros, (modelo Anexo X), com os seguintes valores:

- Seguro à terceiros – danos materiais e danos corporais – R\$ 100.000,00; e
- APP – acidentes pessoais – morte ou invalidez – R\$ 100.000,00 por pessoa.

7.3 Prestação de garantia caso seja vencedor do Certame para assinatura do Contrato, conforme subitens abaixo especificados:

7.3.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

7.3.2 Ficará, ainda, o proponente adjudicatário sujeito à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

7.3.3 Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à Tesouraria Municipal, no ato da assinatura do Contrato.

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. **(modelo Anexo VIII)**

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

IV) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 O Município de Tabatinga/SP **não se responsabilizará** por envelopes “Proposta” e “Habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (Um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias** úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

13.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação **de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

13.2 Ficará, ainda, o proponente adjudicatário sujeito à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

13.3 Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à tesouraria Municipal, no ato da assinatura do contrato.

14 DO PREÇO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0008.2014.0000 – Serviços de Terceiros – Manutenção do Transporte Escolar (01, 02 e 05).**

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto realizado, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Diretoria Municipal de Educação, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

17.2 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, inclusive o seguro pessoal dos passageiros contra eventual acidente; bem como pela integridade dos serviços fornecidos e pelos funcionários que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

17.3 Os veículos a serem utilizados na realização da prestação dos serviços da empresa vencedora deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

17.4 Caso encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se o contratado a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa do contratado.

17.5 Na hipótese do Item 17.4, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.6 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, referente ao objeto desta licitação;
- II) Cumprir rigorosamente o contrato, observando-se que as viagens deverão ser realizadas diariamente, em horários estabelecidos pela Contratante no ato da assinatura do Contrato, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Realizar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Contratante;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- IV) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os dias de realizações dos serviços, até a realização total do objeto licitado;
- V) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- VI) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VII) Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Municipal de Educação e manter veículos para eventual socorro.
- VIII) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IX) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.
- XII) **DO CONDUTOR:**
- a. Os serviços deverão ser prestados por motorista da empresa devidamente habilitado, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, obrigatoriamente curso de formação de condutor de transporte escolar;
 - b. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A empresa vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, cópias autenticadas desses documentos acima citados, de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços.

- XIII) **DO MONITOR:**
- a. Para cada rota, nas viagens de ida e volta, para o transporte de crianças e adolescentes, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, o qual deverá apresentar comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal, e certificado de conclusão de curso de monitor escolar, às expensas da contratada, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

segurança dos alunos desde a entrada nos veículos até o momento em que termina sua viagem (desembarque na residência ou na escola), durante o deslocamento, o monitor de transporte escolar deve estar atento a todas as crianças, evitando conflitos, situações de perigo, atrasos na viagem e demais ocorrências e conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares e Departamento Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

19.2. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior, será de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3. O atraso injustificado na execução do Contrato acarretará as seguintes penalidades:

19.3.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

19.3.2. de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

19.3.3. de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

19.3.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

19.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 10.2., será o do valor inicial do Contrato e nos subitens 10.3.1., 10.3.2., 10.3.3. e 10.3.4, o valor correspondente às parcelas não cumpridas.

19.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

20.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

20.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.1.1.3. a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

20.1.1.4. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

20.1.1.5. o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

20.1.1.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.1.1.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.1.8. a dissolução da sociedade;

20.1.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

20.1.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.1.1.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

20.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

20.1.3.1. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

20.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

20.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

21.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

21.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, quando houver necessidade, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

21.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

21.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCE/SP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet
Anexo X	Declarações para lavratura do Contrato

Tabatinga/SP, 05 de julho de 2019.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 031/2019 – Processo Licitatório nº 055/2019 – Edital nº 043/2019.

2. Justificativa

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rural justifica-se pela necessidade do transporte dos alunos que residem na zona rural, regularmente matriculados nas Unidades Escolares do Município de Tabatinga, cabendo ao Poder Público Municipal a implantação e o desenvolvimento de um transporte escolar que atenda às necessidades e os anseios dos alunos que residem na área rural, garantindo assim o acesso e a permanência dos mesmos na escola, diminuindo a evasão escolar e aumentando o número de alunos que completam seus estudos básicos.

3. Especificação

Item	Especificação da Linha	Unid.	Período	Qtd viagem/dia (ida-volta)	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total
1	Transporte de Alunos (com Monitor) - Córrego Cavalo / Córrego Monjolo / São Lourenço / Laguinho - Veículo mínimo 20 lugares	Km	Manhã e Tarde	4	80	190	15.200
2	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro São João / Veículo mínimo 20 lugares	Km	Manhã e Tarde	4	126	190	23.940
3	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro Córrego do Meio / Veículo mínimo 20 lugares	Km	Manhã, Tarde e Noite	5	156	190	29.640

3.1 Das linhas:

3.1.1 **A linha 01 (um)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de **20 (vinte) alunos**, sentados, para o trajeto dos Bairros Córrego do Cavalo / Córrego Monjolo / São Lourenço / Laguinho, ida e volta, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada, durante todo o ano letivo, ou seja, 190 dias letivos;

3.1.2 **A linha 02 (dois)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de **20 (vinte) alunos**, sentados, para o trajeto do Bairro São João, ida e volta, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada, durante todo o ano letivo, ou seja, 190 dias letivos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.1.3 **A linha 03 (três)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de **20 (vinte) alunos**, sentados, para o trajeto do Bairro Córrego do Meio, ida e volta, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada, durante todo o ano letivo, ou seja, 190 dias letivos.

3.1.4 Os veículos utilizados na prestação dos serviços descritos nos itens/linhas 01, 02 e 03 deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, ou seja, fabricados a partir de 2009.

3.2 As viagens ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Contratante.

3.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) veículo(s) até o dia posterior à solicitação feita pela Contratante.

3.4 Os horários de realização dos serviços serão estabelecidos pela Contratante no ato da solicitação de viagem.

3.5 O proponente adjudicado ficará sujeito a vistoria dos veículos, em boas condições (inclusive de higiene), além de estar em ordem com a vistoria perante aos órgãos fiscalizadores, conforme Edital.

3.6 Os veículos, materiais, ferramentas e equipamentos de segurança a serem empregados deverão ser de boa qualidade e estarem funcionando perfeitamente, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente, a qualquer momento pela fiscalização, uma vez contado que os mesmos não preencham as normas técnicas.

3.7 Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação e manter veículos para eventual socorro.

3.8 Os serviços deverão ser prestados por MOTORISTA da empresa devidamente habilitado, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, devendo ter obrigatoriamente Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, às expensas da contratada, devendo a empresa vencedora apresentar de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços, cópia autenticada desses documentos no ato da assinatura do contrato.

3.9 Para cada rota, nas viagens de ida e volta, para o transporte de crianças e adolescentes, deverá ser disponibilizado um MONITOR para acompanhamento dos alunos, o qual deverá apresentar comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal, e Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar, às expensas da contratada, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos desde a entrada nos veículos até o momento em que termina sua viagem (desembarque na residência ou na escola), durante o deslocamento, o monitor de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

transporte escolar deve estar atento a todas as crianças, evitando conflitos, situações de perigo, atrasos na viagem e demais ocorrências e conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares e Departamento Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

3.10 Além dos itens acima especificados a licitante vencedora do certame, deverá apresentar para assinatura do Contrato:

- * Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte (modelo Anexo X).

- * Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida (modelo Anexo X);

- * Declaração de que se compromete a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular (modelo Anexo X);

- * Declaração de que os motoristas que trabalharão no transporte de alunos possuem Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar de cada condutor que realizará o transporte de alunos, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (modelo Anexo X);

- * Declaração de que o monitor, para a rota que concorrer, possui idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal e Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar expedido por órgão ou instituição idônea;

- * Declaração se comprometendo a apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Apólice de Seguro dos respectivos veículos (deverá constar a identificação dos veículos na apólice) com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista e monitor, e ainda com cobertura de danos a terceiros, (modelo Anexo X), com os seguintes valores:

- Seguro à terceiros – danos materiais e danos corporais – R\$ 100.000,00; e
- APP – acidentes pessoais – morte ou invalidez – R\$ 100.000,00 por pessoa.

4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6. Finalidade

A presente licitação visa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 05 de julho de 2019.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

ELSA REGINA SGARBI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 031/2019 – Processo Licitatório nº 055/2019 – Edital nº 043/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em julho de 2019:

Item	Especificação da Linha	Unid.	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total	Valor Km	Valor Total
1	Transporte de Alunos (com Monitor) - Córrego Cavalo / Córrego Monjolo / São Lourenço / Laguinho - Veículo mínimo 20 lugares	Km	80	190	15.200		
2	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro São João / Veículo mínimo 20 lugares	Km	126	190	23.940		
3	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro Córrego do Meio / Veículo mínimo 20 lugares	Km	156	190	29.640		
Valor Total 190 dias letivos - R\$						497.990,00	

Valor Total Estimado: R\$ 497.990,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais).

Tabatinga/SP, 05 de julho de 2019.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

ITAMAR SILVEIRA JÚNIOR
DEPTO. COMPRAS

ELSA REGINA SGARBI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 031/2019 – Processo Licitatório nº 055/2019 – Edital nº 043/2019, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Especificação da Linha	Unid.	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total	Valor Km	Valor Total
1	Transporte de Alunos (com Monitor) - Córrego Cavallo / Córrego Monjolo / São Lourenço / Laguinho - Veículo mínimo 20 lugares	Km	80	190	15.200		
2	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro São João - Veículo mínimo 20 lugares	Km	126	190	23.940		
3	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro Córrego do Meio - Veículo mínimo 20 lugares	Km	156	190	29.640		
Valor Total 190 dias letivos - R\$							

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebido pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Endereço completo com CEP: _____

Data nascimento: ____/____/____

e-mail institucional e pessoal: _____

Fone institucional e pessoal: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail oficial para envios de documentos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 031/2019 - Processo Licitatório nº 055/2019 - Edital nº 043/2019 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa) CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- **até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;**

- **() SIM () NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

- **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não (). **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).**

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação; e para ME's e EPP's deverá ser apresentada junto ao Credenciamento (fora dos envelopes).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 - EDITAL Nº 043/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr., portador do RG. nº SSP-SP e CPF. nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, com sede na Rua, Fone:, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), o Sr., Diretor de, e como Fiscal o Sr., cargo, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (____) _____
E-mail oficial para envios de documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 - Processo Licitatório nº 055/2019 - Edital nº 043/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Especificação da Linha	Unid.	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total	Valor Km	Valor Total
1	Transporte de Alunos (com Monitor) - Córrego Cavallo / Córrego Monjolo / São Lourenço / Laguinho - Veículo mínimo 20 lugares	Km	80	190	15.200		
2	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro São João / Veículo mínimo 20 lugares	Km	126	190	23.940		
3	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro Córrego do Meio / Veículo mínimo 20 lugares	Km	156	190	29.640		
Valor Total 190 dias letivos - R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados diariamente, nos horários e datas estabelecidas pela Contratante.

2.2 Das Linhas:

Item	Especificação da Linha	Unid.	Período	Qtd viagem/dia (ida-volta)	Qtd km/dia	Dias Letivos	Km Total
1	Transporte de Alunos (com Monitor) - Córrego Cavallo / Córrego Monjolo / São Lourenço / Laguinho - Veículo mínimo 20 lugares	Km	Manhã e Tarde	4	80	190	15.200
2	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro São João / Veículo mínimo 20 lugares	Km	Manhã e Tarde	4	126	190	23.940
3	Transporte de Alunos (com Monitor) - Bairro Córrego do Meio / Veículo mínimo 20 lugares	Km	Manhã, Tarde e Noite	5	156	190	29.640

3.2.1 A **linha 01 (um)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de 20 (vinte) alunos, sentados, para o trajeto dos Bairros Córrego do Cavallo / Córrego Monjolo / São Lourenço / Laguinho, ida e volta, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada, durante todo o ano letivo, ou seja, 190 dias letivos;

3.2.2 A **linha 02 (dois)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de 20 (vinte) alunos, sentados, para o trajeto do Bairro São João, ida e volta, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada, durante todo o ano letivo, ou seja, 190 dias letivos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.3 **A linha 03 (três)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de 20 (vinte) alunos, sentados, para o trajeto do Bairro Córrego do Meio, ida e volta, de acordo com a tabela indicativa acima apresentada, durante todo o ano letivo, ou seja, 190 dias letivos.

3.2.4 Os veículos utilizados na prestação dos serviços descritos nos itens/linhas 01, 02 e 03 deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, ou seja, fabricados a partir de 2009.

3.3 As viagens ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Contratante.

3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) veículo(s) até o dia posterior à solicitação feita pela Contratante.

3.5 Os horários de realização dos serviços serão estabelecidos pela Contratante no ato da solicitação de viagem.

3.6 O proponente adjudicado ficará sujeito a vistoria dos veículos, em boas condições (inclusive de higiene), além de estar em ordem com a vistoria perante aos órgãos fiscalizadores, conforme Edital.

3.7 Os veículos, materiais, ferramentas e equipamentos de segurança a serem empregados deverão ser de boa qualidade e estarem funcionando perfeitamente, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente, a qualquer momento pela fiscalização, uma vez contado que os mesmos não preenchem as normas técnicas.

3.8 Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação e manter veículos para eventual socorro.

3.9 Os serviços deverão ser prestados por MOTORISTA da empresa devidamente habilitado, com no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade, devendo ter obrigatoriamente Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, às expensas da contratada, devendo a empresa vencedora apresentar de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços, cópia autenticada desses documentos no ato da assinatura do contrato.

3.10 Para cada rota, nas viagens de ida e volta, para o transporte de crianças e adolescentes, deverá ser disponibilizado um MONITOR para acompanhamento dos alunos, o qual deverá apresentar comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal, e Certificado



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de Conclusão de Curso de Monitor Escolar, às expensas da contratada, com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos desde a entrada nos veículos até o momento em que termina sua viagem (desembarque na residência ou na escola), durante o deslocamento, o monitor de transporte escolar deve estar atento a todas as crianças, evitando conflitos, situações de perigo, atrasos na viagem e demais ocorrências e conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo; Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares e Departamento Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Para a realização do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$**
(.....).

3.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura no PRIMEIRO dia útil do mês, subsequente ao da execução dos serviços, e apresentá-la no Departamento de Educação ou no Almoxarifado do Município para o Aceite. Com isso, o pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Somente serão pagos os serviços prestados, considerando a quilometragem dos dias que efetivamente ocorreram às viagens.

3.4 Durante a execução dos serviços a Contratada deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0008.2014.0000 - Serviços de Terceiros - Manutenção do Transporte Escolar (01, 02 e 05).**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA: serviços de transporte rural de alunos, conforme descrição constante do Edital do Pregão Presencial 031/2019 - Processo licitatório nº 055/2019 - Edital nº 043/2019.

6.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada que intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

6.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.6. Executar os serviços de transporte rural de alunos nos horários e datas estabelecidas.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.8. Responder civil, criminal e administrativamente por quaisquer prejuízos ou danos que causar à Administração ou a terceiros em geral, em decorrência da execução deste contrato.

6.9 A Contratada compromete-se a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, e entregará cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Prestação de garantia da Contratada vencedora do Certame para assinatura deste Contrato, conforme subitem abaixo especificados:

8.1.2 É condição, para assinatura deste Termo, a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a assinatura deste contrato.

8.1.3 Ficará, ainda, a Contratada sujeita à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

8.1.4 Para qualquer uma das modalidades de garantia que a Contratada vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à tesouraria Municipal, no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

9.1.1.4. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

9.1.1.5. o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

9.1.1.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. a dissolução da sociedade;

9.1.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

9.1.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

10.2. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior, será de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. O atraso injustificado na execução do Contrato acarretará as seguintes penalidades:

10.3.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

10.3.2. de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

10.3.3. de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

10.3.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 10.2., será o do valor inicial do Contrato e nos subitens 10.3.1., 10.3.2., 10.3.3. e 10.3.4, o valor correspondente às parcelas não cumpridas.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SEGURO E CERTIFICADOS

11.1. A Contratada fez acostar ao presente Contrato os seguintes documentos:

- Apólice de seguros nº xxxxxxxxxxxxxxxx, datada de xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela corretora xxxxxxxxxxxxxxxx, que versa sobre a cobertura em caso de acidentes;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte rural;
- Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, que poderá se dar por qualquer



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, arrendamento, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida;

- **CONDUTOR:** Cópia da Carteira de Habilitação, Certificado do Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, de cada condutor que realizará o transporte rural;
- **MONITOR:** Cópia de documento RG e/ou CPF, Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar expedido por órgão ou instituição idônea e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, de cada monitor que acompanhará o transporte rural.

11.2 Toda documentação mencionada nesta cláusula deverá ser apresentada pela Contratada sempre que: houver renovação do Contrato; houver substituição de veículo, Motorista ou Monitor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 - Processo Licitatório nº 055/2019 - Edital nº 043/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA, e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA

13.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020**, podendo ser prorrogada nas condições estabelecidas na lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de 2019.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 031/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº
_____, representada pelo(a) Sr. (a)
_____, **CREDENCIA** o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) do
RG. nº _____ e CPF. nº _____, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP na licitação
realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 031/2019 – Processo Licitatório nº
055/2019 – Edital nº 043/2019, do tipo **menor preço unitário**, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2019

PROCESSO nº 055/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte (com Monitor) de Alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO X

DECLARAÇÕES PARA LAVRATURA DO CONTRATO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de assinatura do Contrato, resultante do Pregão Presencial sob nº 031/2019 – Processo Licitatório nº 055/2019 – Edital nº 043/2019, que:

- Apresentará cópia de Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte;
- Apresentará Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida;
- Compromete-se a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular;
- O MOTORISTA que trabalhará no transporte de alunos possuirá:
 - Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito, com no mínimo de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; e
 - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).
- O MONITOR que trabalhará no transporte de alunos possuirá:
 - Idade superior a 18 (dezoito) anos;
 - Curso de Monitor Escolar expedido por órgão ou instituição idônea; e
 - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).
- Compromete-se a apresentar Apólice de Seguros, constando a identificação dos respectivos veículos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista, e ainda com cobertura de danos a terceiros, com os seguintes valores:
 - I) - Seguro à terceiros – danos materiais e danos corporais – R\$ 100.000,00; e
 - II) - APP – acidentes pessoais – morte ou invalidez – R\$ 100.000,00 por pessoa.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa